



Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde  
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3602.3382 - 55 16 3602.3381 - Fax: 55 16 3602.0518  
www.eerp.usp.br - eerp@edu.usp.br

## NORMA INTERNA DO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORAMENTO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO-USP

Com base na Resolução nº 6016 de 11 de Outubro de 2011 da Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade de São Paulo, publicado no D.O.E. em 12/10/2011, a Comissão de Pesquisa (CPq) da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP normatiza as solicitações de inclusão de doutores no Programa de Pós-Doutorado desta Unidade, com vigência a partir de sua aprovação na 193ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de dezembro de 2013.

- 1. Programa:** O Pós-Doutorado é um programa de pesquisa oferecido pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – EERP a portadores do título de doutor, com o objetivo de aprimorar a competência em investigação, bem como contribuir para a melhoria dos padrões de excelência científica da Unidade e da Universidade de São Paulo – USP.
- 2. Duração:** O programa terá duração mínima de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos, podendo haver prorrogações. Os pedidos de prorrogação serão analisados e aprovados pela CPq.
- 3. Requisitos/condições do candidato:** O candidato deverá possuir título de Doutor no país ou exterior. Em caso de candidato com bolsa aprovada por instituição de fomento, o mesmo deverá dedicar-se integralmente às atividades programadas. Caso tenha vínculo empregatício/funcional o candidato deverá apresentar uma licença para afastamento da instituição de origem, com ou sem vencimentos.
- 4. Requisitos/condições do supervisor:** O supervisor deve ter título de doutor, assim como competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado, avaliado por sua súmula curricular e estar credenciado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. O supervisor não deve ter relação próxima de parentesco com o Pós-Doutorando. Essa relação pode configurar uma situação de potencial conflito de



interesse, que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do Pós-Doutorando.

**5. Período da solicitação:** As solicitações poderão ser feitas em qualquer época do ano (fluxo contínuo).

**6. Vínculo:** A participação no programa de Pós-Doutoramento não gera vínculo empregatício entre a EERP/USP e o Pós-Doutorando.

### **7. Documentos para inscrição:**

I. Formulário de inscrição.

II. Súmula curricular do candidato e do supervisor (modelo disponível no site da EERP)

III. Projeto de pesquisa que deve ser apresentado em no máximo 20 páginas digitadas em espaço duplo e letra Times New Roman tamanho 12 devendo compreender: Resumo, Introdução e justificativa, Objetivos; Material e métodos; Forma de análise dos resultados; Plano de trabalho e cronograma de sua execução.

IV. Certificado de conclusão do doutorado.

V. Carta de encaminhamento do supervisor do Programa de Pós-Doutorado. A solicitação deve ser apresentada pelo pesquisador responsável do grupo de pesquisa no qual será desenvolvido o projeto, que será o supervisor do pós-doutorando. Deverá apresentar justificativa definindo a contribuição que o desenvolvimento do projeto proposto e a formação prévia do candidato trarão ao grupo.

VI. Ofício de ciência do Departamento.

VII. Apresentação dos Anexos I, II, III (se aplicável).

### **8. Obrigações do Candidato**

I. Comunicar modificações no projeto (plano inicial, datas) à CPq.

II. Apresentar relatório de acompanhamento (entregue anualmente) contendo um resumo científico (máximo de 3 folhas) referente ao andamento do projeto de pesquisa.

III. Apresentar relatório de encerramento circunstanciado no seguinte molde: máximo de 20 páginas digitadas em espaço duplo contendo Resumo do projeto inicial, Resumo



do período referente ao relatório, Introdução e justificativa, Objetivos; Material e métodos; Discussão; Conclusão; Resumo de atividades realizadas que inclui participação em congressos, palestras/conferências proferidas, orientações, participação em bancas, publicações no período e cronograma de execução da renovação (se aplicável). O relatório de encerramento pode também ser apresentado na forma de artigo científico (preferível).

IV. Apresentar os relatórios científicos dentro dos prazos previstos, acompanhados da documentação solicitada.

V. Para estágio Pós-Doutoral com duração igual ou superior a 3 (três) meses (período mínimo), deverá ser apresentado um Relatório Científico de encerramento até 30 dias após o término do estágio de Pós-Doutoramento.

VI. Os relatórios devem conter breve revisão e comentários do supervisor. Para os Pós-Doutorandos, bolsistas da FAPESP, CNPq, CAPES ou de outras instituições quando do envio dos relatórios de acompanhamento/renovação ou término do Programa de Pós-Doutoramento, deverá ser anexado o parecer de mérito da análise do relatório emitido pela agência de fomento.

VII. No caso de não ser apresentado um relatório no prazo estipulado ou do mesmo não ser aprovado pela assessoria da CPq, a Declaração de conclusão de Pós-Doutoramento não será entregue até sua reapresentação ou reformulação satisfatória, a juízo da assessoria da CPq.

VIII. Persistindo esta inadimplência e decorridos três meses da data fixada para essa apresentação ou reformulação, fica suspensa em definitivo a entrega da Declaração de Conclusão de Pós-Doutoramento.

IX. Para os pesquisadores de fora da USP, sem bolsa e sem recursos externos à USP, será exigida a assinatura de Termo de Compromisso de Pós-Doutorado (**Anexo I**).



X. Os pesquisadores de fora da USP, com vínculo empregatício deverão apresentar no ato da sua aceitação Termo de Ciência firmado pela instituição empregadora, conforme modelo do **Anexo II**.

XI. O candidato ao programa de Pós-Doutorado deverá assinar Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, **Anexo III**, à Universidade de São Paulo, em razão dos resultados obtidos no programa de Pós-Doutorado.

### **9. Critérios de julgamento:**

I. Caberá à CPq deliberar sobre a inscrição do candidato ao Programa de Pós-Doutorado e aprovação do relatório de acompanhamento e de encerramento apresentado pelo pós-doutorando.

II. De sua decisão, a CPq dará conhecimento ao candidato, ao supervisor e ao Departamento de origem do supervisor, para providências que couberem.

**10. Prorrogação:** Sempre que necessária, a prorrogação deverá ser solicitada à sua apreciação pela Comissão de Pesquisa, observando que:

I- Estágio de Pós-doutoramento, sem fomento, o interessado deverá solicitar a prorrogação até 60 dias ANTES do término de seu estágio, por meio de formulário específico. Além do formulário, o interessado deverá entregar:

- a) Relatório das atividades de pesquisa programadas e efetivamente realizadas;
- b) Lista de trabalhos publicados, aceitos para publicação ou enviados para publicação;
- c) Proposta para o próximo período e cronograma de execução;
- d) Reapresentar a cópia do Termo de compromisso de Pós-Doutorado;
- e) Reapresentar a cópia do Termo de Ciência (anexoII) (modalidade com vínculo empregatício);
- f) Reapresentar a Declaração de afastamento sem prejuízo do vencimento (modalidade com vínculo empregatício);



- g) Reapresentar a cópia da Declaração de Reconhecimento de direitos de propriedade intelectual (anexo III);
- II- Estágio de Pós-doutoramento, com fomento, o interessado deverá informar à Comissão de Pesquisa sua intenção de prorrogação e solicitação feita ao órgão de fomento, até a data de conclusão do programa. Após a aprovação da prorrogação pelo órgão de fomento o interessado deverá encaminhar para apreciação da Comissão de Pesquisa, os seguintes documentos:
- a) Relatório das atividades de pesquisa programadas e efetivamente realizadas;
  - b) Lista de trabalhos publicados, aceitos para publicação ou enviados para publicação;
  - c) Proposta para o próximo período e cronograma de execução;
  - d) Novo termo de outorga;
  - e) Reapresentar a cópia do Termo de Ciência (modalidade com vínculo empregatício);
  - f) Reapresentar a Declaração de afastamento sem prejuízo do vencimento (modalidade com vínculo empregatício);
  - g) Reapresentar a cópia da Declaração de Reconhecimento de direitos de propriedade intelectual (anexo III).

**11. Condições e benefícios oferecidos aos pós-doutorando se referem aos estabelecidos na Resolução nº6016, artigos 5º e 6º.**

## **12. Disposições Finais**

I. Ao término do programa é recomendável que o pós-doutorando apresente comprovante de encaminhamento de artigo para publicação. A emissão dos certificados pela Pró-Reitoria de Pesquisa será solicitada pela CPq, via diretoria da EERP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde  
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3602.3382 - 55 16 3602.3381 - Fax: 55 16 3602.0518  
[www.eerp.usp.br](http://www.eerp.usp.br) - [eerp@edu.usp.br](mailto:eerp@edu.usp.br)

II. Casos não previstos e excepcionais nesta normativa serão avaliados pela CPq.